



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23108.048718/2021-17

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 121/UFR/2019 – DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO
ADMINISTRATIVO E
MANUTENÇÃOPREDIAL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A
EMPRESA PEDRO REGINALDO DE
ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA,
PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
PROCESSO 23108.048718/2021-17**

Pelo presente instrumento e regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 13.367, de 30/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, estabelecida na Av. dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora, **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade 0907720-0/MT, CPF 038.896.476-69, residente e domiciliada na cidade e município de Rondonópolis – MT, e de outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, situada na Rua Dr. Álvaro Costa, nº 14, cidade de Rio Grande/RS, CEP 96201-560, telefone (53) 3231-6874, e-mail: phenix.solucoes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, brasileiro, portador do CPF nº 427.408.000-53, RG nº 6011268114 – SSP/RS, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2.002, Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2.005, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência** constante na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº 121/UFR/2019, em conformidade com o que versa o Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este termo aditivo será por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A partir de **05/12/2021**, a contratante **pagará mensalmente** a contratada, pela execução dos serviços, já incluídos todos os impostos e demais despesas necessárias para o perfeito desenvolvimento do presente termo, os seguintes valores unitários **referentes à Prorrogação do Contrato**:

Itens	Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total mensal do serviço (F) = (D x E)	Valor total anual do serviço (G) = (F x 12)
01	Recepcionista Executiva 40h	R\$ 4.386,45	1	R\$ 4.386,45	16	R\$ 70.183,13	R\$ 842.197,58
02	Pedreiro 40h	R\$ 4.774,18	1	R\$ 4.774,18	1	R\$ 4.774,18	R\$ 57.290,13
03	Técnico em Manutenção 40h	R\$ 5.853,65	1	R\$ 5.853,65	2	R\$ 11.707,31	R\$ 140.487,66
04	Tratorista 40h	R\$ 4.300,83	1	R\$ 4.300,83	1	R\$ 4.300,83	R\$ 51.609,98
05	Tratador de animais 40h	R\$ 4.041,53	1	R\$ 4.041,53	1	R\$ 4.041,53	R\$ 48.498,42
06	Aux. Serviços Gerais 40h	R\$ 3.247,19	1	R\$ 3.247,19	4	R\$ 12.988,75	R\$ 155.865,01
07	Eletricista 40h	R\$ 5.937,31	1	R\$ 5.937,31	1	R\$ 5.937,31	R\$ 71.247,74
08	Oficial de Serviços Gerais 40h	R\$ 5.853,88	1	R\$ 5.853,88	1	R\$ 5.853,88	R\$ 70.246,55
09	Servente Braçal/Homem do Campo 40h	R\$ 3.408,43	1	R\$ 3.408,43	4	R\$ 13.633,71	R\$ 163.604,54

10	Fornecimento de R\$ 120.000,00 em Materiais de Manutenção Predial pela tabela SINAPI	R\$ 11.632,43	1 (mês)	R\$ 11.632,43	12 meses	R\$ 11.632,4259	R\$ 139.589,1108
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 145.053,06	
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$ 1.740.636,72	

- a. **O valor global estimado do presente termo aditivo**, considerando a vigência e execução integral do contrato, é estimado em **R\$ 1.740.636,72** (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único – Os valores apresentados para serem pagos serão condicionados à efetiva execução dos serviços pela contratada e conferência pela Administração, de modo que os serviços não prestados não serão pagos, ainda que os valores tenham sido aqui estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

PTRES: 170241

Fonte: 8100

Natureza de Despesa: 339037

UGR: 156677

PI: NUFR1G01FXN

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada prestará garantia no valor de R\$ 87.031,84 (oitenta e sete mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes **a 5%** (cinco por cento) do aditivo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da data do início do termo aditivo, observadas as condições previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **121/UFR/2019** a que se refere este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei n.º 8.666/93, atualizada, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA	PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA
Reitoria - UFR	Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 17/11/2021, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4172415** e o código CRC **C62FA266**.